

DELIBERAÇÃO SOBRE O RESULTADO DO GP CAMPEÃO DOS CAMPEÕES 2022

- 1) O Grande Prêmio Campeão dos Campeões disputado em 12/11/2022 teve como resultado a seguinte classificação: *1º colocado TELLER TURIM MRL, 2º colocado FANTASTIC FLY APOLLO, 3º colocado SUSHI HABIT JQM, 4º colocado ROYAL WAGON SV, 5º colocado CHURCHILL VERDE e 6º colocado CHEFE TELLER MRL.*
- 2) Após a realização do páreo final, como de praxe, fora colhido material dos animais para submissão a testes laboratoriais de controle de doping animal – ficando resultado da prova condicionado ao acusado nos testes laboratoriais.
- 3) Em 04/01/2023 o laboratório de U C DAVIS – California – USA enviou os resultados dos exames. Nos quais fora detectado para um dos participantes um resultado normal no sangue (no limite do permitido para a substancia cobalto) e para o mesmo animal um resultado positivo para doping na urina (além do limite permitido para o cobalto). Ao verificar de qual animal se tratava, pela decodificação dos números correspondentes, viu-se que se tratava do vencedor do páreo – Teller Turim MRL
- 4) Como manda o código de corridas, o treinador do animal fora notificado do resultado e, tempestivamente, exerceu o seu direito de pedir contraprova do exame.
- 5) A comissão de corridas tomou todas as providencias e encaminhou o pedido ao laboratório de Davis, responsável pela custodia da contraprova e realização dos exames.
- 6) Em 13/01/2023 essa comissão de corridas recebe a estarrecedora notícia, através de comunicado do laboratório de Davis, de que a amostra "B" da urina do animal que testou positivo para a presença além do permitido da substancia cobalto havia sido violado – aberto por erro de forma antecipada e não requerida, em conjunto com a amostra "A", que fora submetida ao primeiro teste.
- 7) A comissão de corridas, cumprindo o seu papel com transparência e correção, notificou os interessados sobre o ocorrido.
- 8) O proprietário do animal Teller Turim MRL impugnou, por conta da impossibilidade de se realizar a contraprova na urina do animal, o resultado positivo da primeira amostra.

- 9) O artigo 172 do Código Nacional de Corridas garante ao treinador e proprietário do animal que teste positivo o direito a realização da contraprova do teste.
- 10) O mesmo artigo em seus incisos disciplinar a custódia do material e forma que se deve ocorrer a realização da contraprova. Sendo imprescindível o respeito ao estabelecido no código para que se evite resultados não comprovados.
- 11) A contraprova requerida no presente caso se torna ainda mais necessária diante do resultado negativo atestado no sangue do mesmo animal, havendo nítida contradição entre o apurado no sangue e na urina do mesmo animal.
- 12) Diante das infelizes circunstâncias que cercaram o presente caso, principalmente a quebra da inviolabilidade necessária do material que seria submetido a contraprova, a comissão de corridas deliberou por:

DESCONSIDERAR O RESULTADO ATESTADO NA URINA DO ANIMAL TELLER TURIM MRL, E CONFIRMAR O RESULTADO APURADO NO SANGUE DELE - NEGATIVO PARA O DOPING POR COBALTO.

DELIBERANDO ASSIM POR HOMOLOGAR O PÁREO NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DE PASSAGEM PELO DISCO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO DOS PRÊMIOS ESTABELECIDOS NA CHAMADA DA PROVA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

- 1º colocado TELLER TURIM MRL;*
- 2º colocado FANTASTIC FLY APOLLO;*
- 3º colocado SUSHI HABIT JQM;*
- 4º colocado ROYAL WAGON SV;*
- 5º colocado CHURCHILL VERDE;*
- 6º colocado CHEFE TELLER MRL.*

Comissão de Corridas do Jockey Club de Sorocaba. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2023.